



PORTARIA 003/2014

“Dispõe sobre a realização de matrícula de crianças na Creche-Escola Maria Vitória Correia, em implantação na Rede Municipal de Ensino”.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de tomada de providências para o funcionamento da Creche-Escola Maria Vitória Correia, que passará a integrar o Sistema Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e critérios para a matrícula de crianças especificamente na Creche-Escola, para atendimento no ano de 2014.

Art. 2º - Serão matriculadas crianças com idade a partir dos 08 (oito) meses de vida até 03 anos.

Art. 3º - Será disponibilizado o máximo de 150 vagas, distribuídas em turmas que cumprirão turnos parcial ou integral.

§ 1º - A vaga para matrícula será oferecida em consonância com o Cadastro das Crianças da faixa etária de 0 a 3 anos, existentes na cidade, realizado pela Secretaria Municipal de Educação durante o segundo semestre do ano de 2013, através de visitas domiciliares que colheu características sociais das famílias.

§ 2º - Os critérios de obtenção da vaga foram:

- I - Aspectos que caracterizam vulnerabilidade social da família;
- II - Cadastro em programas federais de assistência social;
- III - Condições de moradia;
- IV - Renda per capita da família;
- V - Idade;



VI - Prioridade em residir na área geográfica da sede do município, onde o programa PROINFÂNCIA está apto a atender através de creche-escola.

§ 3º - Poderão ser matriculadas crianças residentes na zona rural, com idade de 03 anos completos, desde que a região seja atendida com transporte escolar e não possua escola em funcionamento.

Art. 4º - As crianças inicialmente não contempladas com vaga, farão parte de um cadastro de espera que será observado durante todo o decorrer do ano.

Art. 5º - Para a turma de Berçário somente serão matriculadas crianças de famílias em extrema vulnerabilidade social, a partir dos 08 (oito) meses de vida.

Art. 6º - O calendário da matrícula será de 18 de fevereiro a 07 de março de 2014.

Art. 7º - A matrícula deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis, na sede da Creche-Escola, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento ou carteira de Identidade;

II - Cópia do cartão de Vacinação;

III - Foto 3x4

Art. 8º - Os dados da matrícula escolar serão lançados no Sistema de Controle de Alunos e Pareceres, que integra toda a Rede Municipal.

Art. 9º - As fichas de preenchimento no ato da matrícula constam como anexo nesta Portaria.

Art. 10º - Após a data final, prevista neste artigo, somente serão efetivadas novas matrículas de acordo com a observância de vaga e considerando a lista de espera caracterizada pelos aspectos sociais da família.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,
EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Antonio Márcio Silva Vasconcelos
Secretário Municipal de Educação
Decreto Individual 002/2013